



CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

Vicência — Pernambuco

À SANÇÃO Lei nº 587/78.

Sala das Sessões, 02 de Maio de 1978

José Antônio da Silva
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Departamento de Educação e Cultura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicência, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vicência, apreveu e eu sancione a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Educação e Cultura com o objetivo de dirigir e executar a educação no âmbito Municipal.

Art. 2º - São criados e incorporados ao Quadro de Educação e Cultura Municipal as seguintes cargas e funções:

- Um (1) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Símbolo - CC-3

- (3) cargos, em comissão de Diretores de Divisão, Símbolo - CC-4.

- (3) cargos, em comissão de Supervisores Símbolo - CC-5.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias a partir da publicação desta Lei, para elaboração do Regimento do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 02 de Maio de 1978.

José Antônio da Silva